



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, para manutenção das redes de abastecimento de água do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 627.261,16 (Seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de dezembro de 2025.

ENIO CIR DE CAMARGO
CRC/MA N° 5649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AOS POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação Função: 17 Sbfunção: 512 Programa: 0611 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-011 17.512.0611.1-011 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos

- 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 1 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de dezembro de 2025.

ENIO CIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AOS POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0403

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030

12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de dezembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.117/2025)
Pregão Eletrônico 046/2025 - SRP
CONTRATO Nº 429/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
429/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E FORTNOG SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTNOG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.779.705/0001-04, sediada na Avenida Zeferino Nogueira, nº 01, Bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Francisco De Assis Salazar Cintra Neto**, portador da carteira de identidade nº 0251560720030 SESP/MA e CPF 602.761.293-26, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais, para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

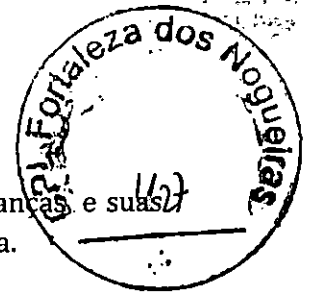


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



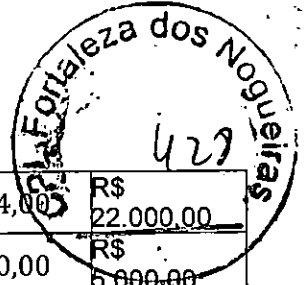
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	ALTRI	UND	2	R\$ 18.187,00	R\$ 36.374,00
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	ALTRI	UND	2	R\$ 15.554,00	R\$ 31.108,00
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	ALTRI	UND	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	ALTRI	UND	2	R\$ 10.192,00	R\$ 20.384,00
5	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	ALTRI	UND	2	R\$ 4.380,00	R\$ 8.760,00
6	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	ALTRI	UND	3	R\$ 6.199,00	R\$ 18.597,00
7	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	ALTRI	UND	2	R\$ 4.498,00	R\$ 8.996,00
8	Bombas submersa monofásica de 2 Vc 4" pol 220 v	ALTRI	UND	4	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
9	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	ALTRI	UND	1	R\$ 8.176,00	R\$ 8.176,00
10	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	ALTRI	UND	2	R\$ 5.834,30	R\$ 11.668,60
11	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	ALTRI	UND	2	R\$ 5.630,20	R\$ 11.260,40
12	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	ALTRI	UND	2	R\$ 3.804,25	R\$ 7.608,50
13	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	ALTRI	UND	2	R\$ 2.778,00	R\$ 5.556,00
14	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	ALTRI	UND	2	R\$ 2.384,20	R\$ 4.768,40
15	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	ALTRI	UND	4	R\$ 3.994,85	R\$ 15.979,40
16	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	ALTRI	UND	4	R\$ 2.269,57	R\$ 9.078,28
17	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	ALTRI	UND	3	R\$ 2.005,71	R\$ 6.017,13
18	Cabo elétrico PP 3x4mm	SIL	METRO	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
19	Cabo elétrico PP 3x6mm	SIL	METRO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
20	Cabo elétrico PP 3x10mm	SIL	METRO	400	R\$ 39,99	R\$ 15.996,00
21	Cabo náutico 3x32mm	VONDER	METRO	400	R\$ 46,05	R\$ 18.420,00
22	Cabo náutico 3x16mm	VONDER	METRO	400	R\$ 34,80	R\$ 13.920,00

Handwritten signatures



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



23	Cabo náutico 5x16mm	VONDER	METRO	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
24	Cabo náutico 3/8"	VONDER	METRO	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
25	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	ALTRI	UND	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	ALTRI	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
27	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	QUALITY	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
28	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	QUALITY	UND	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
29	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	QUALITY	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
30	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	QUALITY	UND	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
31	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	QUALITY	UND	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
32	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	QUALITY	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
33	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	QUALITY	UND	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
34	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	QUALITY	UND	40	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00
35	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	QUALITY	UND	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
36	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	QUALITY	UND	40	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00
37	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	QUALITY	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
38	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	FORTNOG	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
39	Tubo Géó mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	FORTNOG	UND	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
Valor Total R\$ 429.102,71						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



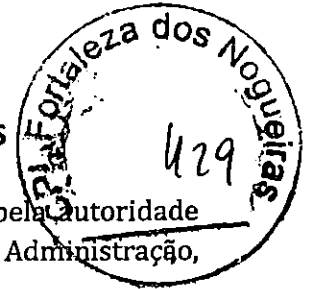
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 429.102,71 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e setenta e um centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade; conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

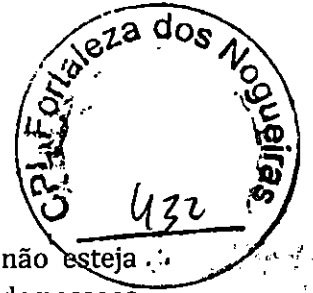
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

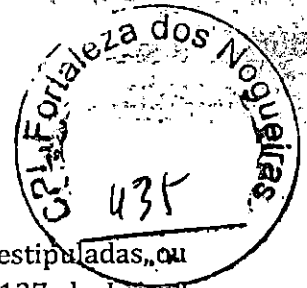
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO/ATIVIDADE	1-011 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

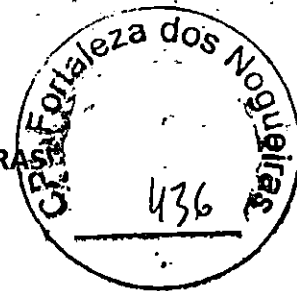
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de dezembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

FORTNOG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 36.779.705/0001-04
Empresa Contratada
FRANCISCO DE ASSIS SALAZAR CINTRA NETO
CPF nº 602.761.293-26
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



TESTEMUNHAS:

1. Domini Cornu de Sousa Lopes
2. Kyline Santos Silva

de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 17 de dezembro de 2025.

MARCIO DA SILVA S. COUTINHO - Chefe de Gabinete

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: b50e2da918d4dc520c1f3cd92469c718

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 046/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP, OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, para manutenção das redes de abastecimento de água do município de fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no termo de referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: FORTNOG SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 36.779.705/0001-04, LOCALIZADA NA AV ZEFERINO NOGUEIRA, Nº 01, NOVA FORTALEZA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 627.261,16 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

EMPRESA: WATTS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.743.313/0001-09, LOCALIZADA NA AV CONTORNO SUL, Nº 59, ITAGUARA - COHATRAÇ, SAO JOSE DE RIBAMAR - MA, CEP: 65.110-000, COM O VALOR DE R\$ 47.820,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de dezembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: d7ac5d43b940621701c733101f240991

DECRETO N.º 320/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 320/2025, de 17 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **URBANO GREGÓRIO LEMOS NETO** - AGENTE ADMINISTRATIVO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 431/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5a281061c853ae84c449abd9b93550f

DECRETO N.º 432/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 432/2025, de 17 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **URBANO GREGÓRIO LEMOS NETO** - AGENTE ADMINISTRATIVO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 432/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c5857f7b4aacea59299d55e173f8975f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 429/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 429/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **FORTNOG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.779.705/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO/ATIVIDADE	1-011 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 429.102.71 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e setenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Francisco De Assis Salazar Cintra Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: fc11be5f5c881798499a096f30ed5287

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 4dfb809d18fb7d1e60733743671b9240

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2025. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 33.668.890/0001-63, com sede na Rua Avenida José Sarney, nº 141, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos de informática, escritório e eletrônicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 44.173,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 4.4.91.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) Javson Felix Barros Martins (CONTRATADA).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 2fa1a013257f8a2402677c67ae61b835

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 429/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

RETIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 429/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, SÃO LUÍS, QUINTA * 18 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3753/2025**

Onde se lê:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas

Leia-se:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas.

Fortaleza dos Nogueiras 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 873ab5ebaeab2d20ff310a2717936bfe

FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, desta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa EDSON COSTA BARROS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.173.483/0001-00, sediada na Rua do Comércio, nº 386, Bairro Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designado CONTRATADO; neste ato representado por Edson Costa Barros, portador da carteira de identidade nº 1511767 SESP/MA e CPF nº 363.791.903-68, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 211/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 211/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 211/2025, fundamenta-se no artigo 137, Inciso VIII e 138, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 22 de dezembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

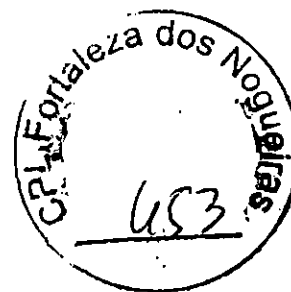
Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 64215f023fc23f16d877dc173970c022

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 317/2025, de 15 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** – AGENTE ADMINISTRATIVO – Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 429/2025** – Contratação de empresa para prestação de serviços de para manutenção das redes de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15/12/2025

FERNANDA LIMA Assinado de forma
NOGUEIRA DOS digital por FERNANDA
SANTOS:054584 LIMA NOGUEIRA DOS
52380 SANTOS:05458452380
Dados: 2025.12.16
09:58:07 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA